

Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária

Adoralvo Antônio Schio
End: Rua Gonçalves Dias, 570, Bairro Menino Deus
Porto Alegre / RS / 90130-060
Fone: (51) 3288-8000

RECURSOS HUMANOS

O Diretor-Presidente da Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº. 1180-2568/11-0, AUTORIZA A PRORROGAÇÃO da redução da jornada de trabalho para 30 (trinta) horas semanais, com redução proporcional dos vencimentos, do servidor RICARDO BORGES DE MELO, ID 3049671/01, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23/05/2015, de acordo com o disposto no art. 25, § 1º, da Lei 11.630/01, c/c art. 1º, §§ 1º e 5º da Lei nº 7.830/83.

Codigo: 1477043

Companhia Estadual de Silos e Armazens - CESA

Diretor-Presidente : Carlos Vanderley Kercher
End: AVENIDA PRAIA DE BELAS, 1768
PORTO ALEGRE/RS - 90110-000

PORTARIAS**Portaria 2.228/2015**

O Diretor-Presidente da Companhia Estadual de Silos e Armazens - CESA, no uso de suas atribuições legais, torna público a Nomeação dos Servidores IDIVAIR FRANCISCO APPIO, JORGE LUIS RODRIGUES DOS SANTOS, CAMILA SANTOS MANARA, TITULARES, e MARA CRISTIANE TIBURI DONDÊ, NEIVA REGINA LUZ ANDRIGHETTI e RAFAEL ANDRADE DA SILVA, SUPLENTE da Comissão de Uso de Veículo Particular, com finalidade de apreciar, deferir e encaminhar, bem como examinar as prestações de contas e o cumprimento dos acordos celebrados, com fulcro na Resolução nº 02/2010 da Secretaria de Estado de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos, a contar de 15/04/2015. Porto Alegre, 14 de Maio de 2015.

Codigo: 1476692

Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO

Diretor Presidente: Adoralvo Antônio Schio
End: Rua Gonçalves Dias, 570
Porto Alegre/RS - 90130-060

RECURSOS HUMANOS

O Diretor-Presidente da Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 35.286/94, art. 15 e tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, nos termos do art. 99 da Lei Complementar nº 10.098/94, e de acordo com o que consta no processo nº 2215-1568/14-7, concede AVANÇO conforme tabela:

Servidor	ID	Avanço nº	A contar de:
Denise Reif Kroeff	2956055/01	2	07/02/2015
Élio Eládio Teichmann	3049515/01	3	12/04/2015
Adair da Silva Ramos	3049523/02	3	13/04/2015
Mário de Menezes Coppola	3049507/01	3	13/04/2015
Sérgio Luiz Kussler	3049531/01	3	13/04/2015
Priscylla Ferraz Câmara Monteiro	3643891/01	1	19/04/2015
Jamur da Silva Quadros	3050025/01	3	19/04/2015
Ricardo Borges de Melo	3049671/01	3	23/04/2015
Caren Regina Cavichioli Lamb	3050173/01	3	30/04/2015
Rosemari de Fátima Costa	3050203/01	3	28/04/2015
Adilson de Quadros Coutinho	3050149/01	3	30/04/2015
Lia Rosane Rodrigues	3050157/01	3	03/05/2015
Orlando Oliveira	3050181/01	3	03/05/2015

Codigo: 1476644

Instituto Rio Grandense do Arroz (IRGA)

Presidente: Guinter Frantz
End: Avenida Missões, 342
Porto Alegre/RS - 90230-100

SÚMULAS**SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÁS ABSORÇÃO ATÔMICA Nº. 027 /2015.**

Processo: nº 000351-15.38/15-9

Partes: IRGA e PORTO SOLDAS LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços de fornecimento de nove (09) cilindros de acetileno gás absorção atômica. a capacidade de cada cilindro é carga de 09 kg em cada unidade. as recargas são do gás acetileno dissolvido. a finalidade é utilização no equipamento espectrofotômetro de absorção atômica para análises laboratoriais. O cilindro utilizado com esse gás especial deve ser cedido em comodato, ficando isento de valor adicional, constante do processo administrativo nº 000351-15.38/15-9, Dispensa Eletrônica nº 0669/2015/IRGA.

Prazo: 12 (doze) meses.

Base Legal: Lei Estadual nº 13.191 de 30 de junho de 2009, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 46.644 de 24 de setembro de 2009 e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Valor: R\$ 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais).

Porto Alegre, 04 de maio de 2015.

Luciane Andrearra de Oliveira
Assessoria Jurídica.

Codigo: 1476611

EDITAIS**EDITAL****ELEIÇÕES LOCAIS PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES MUNICIPAIS NO CONSELHO DELIBERATIVO DO IRGA**

O INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, parágrafo 4º, da Lei nº 13.697, de 05 de abril de 2011, Resolução nº 001/2006 de 30 de março de 2006 e Resolução nº 002/2015 de 22 de abril de 2015, **CONVOCA** os produtores inscritos na Autarquia e que tenham lavouras de arroz sediadas nos municípios de Aceguá, Agudo, Alegrete, Arambaré, Arroio Grande, Bagé, Barra do Quaraí, Barra do Ribeiro, Caçapava do Sul, Cacequi, Cachoeira do Sul, Camaquã, Candelária, Capão do Leão, Capela de Santana, Capivari do Sul, Charqueadas, Chui, Cristal, Dilermando de Aguiar, Dom Pedrito, Dona Francisca, Eldorado do Sul, Encruzilhada do Sul, Faxinal do Soturno, Formigueiro, General Camara, Glorinha, Guaíba, Itaqui, Jaguarão, Jaguari, Lavras do Sul, Maçambará, Manoel Viana, Mata, Minas do Leão, Mostardas, Nova Santa Rita, Novo Cabrais, Osório, Palmares do Sul, Pantano Grande, Paraíso do Sul, Pedras Altas, Pedro Osório, Pelotas, Quaraí, Restinga Seca, Rio Grande, Rio Pardo, Rosário do Sul, Santa Cruz do Sul, Santa Margarida do Sul, Santa Maria, Santa Vitória do Palmar, Santana do Livramento, Santo Antonio da Patrulha, Santo Antonio das Missões, São Borja, São Francisco de Assis, São Gabriel, São Jerônimo, São João do Polésine, São José do Norte, São Lourenço do Sul, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Sentinela do Sul, Tapes, Taquari, Tavares, Torres, Triunfo, Turuçu, Uruguaiana, Venâncio Aires e Viamão, para elegerem, entre si, em cada município acima citado, um representante e dois suplentes, que integrarão o Conselho Deliberativo do IRGA, no triênio a iniciar em 13 de agosto do corrente ano.

As eleições serão processadas em cada um dos municípios já citados, no dia **13 de julho de 2015**, sob a presidência de um representante do INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ, no horário das 8:30 às 17 horas, em local a ser divulgado até o dia 13 de junho de 2015, a ser afixado nas respectivas Prefeituras Municipais, Sindicatos Rurais, Associações de Arrozeiros, Cooperativas de Produtores e Escritórios do IRGA.

DO PROCESSO ELEITORAL:

1) A escolha dos representantes dos municípios, bem como de seus suplentes, no Conselho Deliberativo da Autarquia, deverá ser efetuada através de chapa, com candidatos previamente inscritos no IRGA, até o dia **31 de dezembro de 2014**, mediante processo próprio, que os reconheça como elegíveis, nos termos da Resolução nº 002/2015, de 22 de abril de 2015, da Diretoria Executiva do Instituto Rio Grandense do Arroz, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 05-05-2015;

2) Somente poderão exercer o direito do voto os orizicultores que, plantando nos municípios elencados, estejam inscritos no IRGA até 30 dias antes das eleições e que cumpram os requisitos do art. 2º, parágrafo 2º, da Resolução nº 002/2015;

3) Não será permitido voto em trânsito, sendo facultado ao produtor votar pelos municípios em que for inscrito e que possuir lavouras;

4) As chapas deverão ser encaminhadas ao IRGA Sede, com endereço na Av. Missões, 342, Bairro São Geraldo, CEP 90230-100, em Porto Alegre – RS, impreterivelmente até o dia **13 de junho de 2015**, com indicação mínima de 10 (dez) produtores de arroz, excetuando-se os candidatos, firmando a respectiva chapa. No município em que houver mais de uma chapa, não poderão os produtores que subscreverem uma, subscrever outra;

5) Por ocasião do encaminhamento da chapa, esta deverá estar acompanhada de cópia da carteira de identidade dos integrantes da mesma;

6) Não será permitida candidatura por mais de um município;

7) Só serão aceitas votações na chapa, vedada a votação individual;

8) As pessoas jurídicas, parcerias e/ou condomínios terão direito somente a 01 (um) voto;

9) A eleição para ser considerada válida deverá ter o quórum mínimo de 10% (dez por cento) do total dos produtores inscritos no IRGA no município, de acordo com a Resolução da Diretoria Executiva do IRGA, nº 002/2015, de 22 de abril de 2015, **excepcionalmente para a eleição do triênio 2015/2018;**

10) Nos municípios em que não for atingido o quórum mínimo de votação, será realizada nova eleição, permanecendo inalterado o quórum mínimo e devendo o novo edital ser publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do novo pleito. A inscrição deverá ser com antecedência mínima de 07 (sete) dias da realização do pleito;

11) Nos casos em que não haja a obtenção do quórum mínimo, mesmo após a segunda eleição, o município perderá a representação junto ao Conselho Deliberativo do IRGA;

12) Em caso de empate entre as chapas inscritas, será considerado eleito o candidato (Titular) que for o mais idoso. Persistindo o empate será realizado sorteio público;

13) Os Presidentes de Mesa, arrematarão, para atuarem como Mesário e Secretário, dentre os eleitores presentes;

14) As chapas poderão indicar um fiscal para acompanhar o processo eleitoral;

15) As pessoas jurídicas, Cooperativas e Empresas, votarão através de seus Presidentes ou por procuração outorgada para este fim, a somente 01 (um) representante;

16) Se o eleitor for o próprio Presidente, deverá apresentar documento hábil que comprove (ata de assembleia, contrato social, etc.);

17) Os casos não previstos no presente edital, serão primeiramente resolvidos pelo Presidente de Mesa e na impossibilidade pela Comissão Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da folha de ocorrência;

18) O prazo de recurso e impugnações é de 03 (três) dias úteis devendo ser encaminhado ao endereço do IRGA Sede;

19) Anexo ao presente as Resoluções nº 001/2006, de 30 de março de 2006 e nº 002/2015, de 22 de abril de 2015.

Porto Alegre, 11 de maio de 2015.

GUINTER FRANTZ,
Presidente do IRGA.

Codigo: 1476589

